

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

**1. Data, hora e local:** Em 28 de maio de 2019, às 14h30 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

**2. Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

**3. Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Marcos Leandro Pereira – Secretário.

**4. Convocação e instalação:** A acionista representando a totalidade do capital social foi devidamente convocada, nos termos do Estatuto Social.

**5. Ordem do dia. Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Deliberação sobre a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus Membros e/ou de qualquer outro participante; (2) Apresentação, debate e aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (3) Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Aprovação da alteração do objeto social da Companhia, com o intuito de incluir a atividade de importação de produtos.

**6. Deliberação:** A Acionista decidiu:

**6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:**

**6.1.1. Deliberação sobre a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus Membros e/ou de qualquer outro participante:** A Acionista decidiu não autorizar a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus membros e/ou de qualquer outro participante.

**6.1.2. Apresentação, debate e aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018:** A Acionista aprovou, conforme os critérios estabelecidos em seu Estatuto Social, as contas dos administradores da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**6.1.3. Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018:** A Acionista decidiu não distribuir o Resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, mantendo os valores nas contas de reserva de lucro da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

**6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

6.2.1. Aprovação da alteração do objeto social da Companhia, com o intuito de incluir a atividade de importação de produtos: A Acionista aprovou a inclusão de nova atividade de importação de produtos, ficando autorizado todos os procedimentos societários e fiscais necessários à consecução desta alteração.

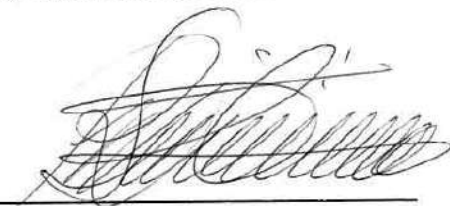
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

8. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Marcos Leandro Pereira. Acionista: (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

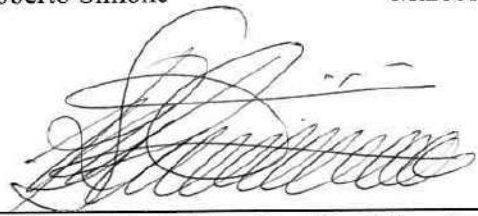
Curitiba, 28 de maio de 2019.

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
Wladimir Roberto Simone

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**  
Marcos Leandro Pereira

**Acionista:**

  
\_\_\_\_\_  
**Merco Administração e Participações S/A**  
Wladimir Roberto Simone



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-2  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05290-CVLL;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válder Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; (x) armazéns gerais; e (xi) importação

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-3  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05291-WPYY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-5  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05293-3K71;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

XVIII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Seção I – Da Diretoria**

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-6  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05294-WIT6;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-7  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05295-KBPI;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

**Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:**

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-8  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05296-AEUC;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

**Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:**

I – Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

**Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial**

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

- e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-11  
Data: 12/02/2021 14:54:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05299-68WH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

**CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Curitiba, 28 de maio de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090, NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-12  
Data: 12/02/2021 14:54:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05300-3WAV;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

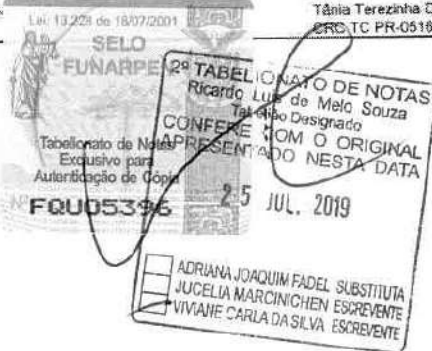
TJPB



| MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A                     |                      |                      |                                                  |                                |                     |
|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| 05.912.018/0001-43                              |                      |                      |                                                  |                                |                     |
| BALANÇO PATRIMONIAL                             |                      |                      | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO           |                                |                     |
| ATIVO                                           | 31/12/2018           | 31/12/2017           |                                                  | 31/12/2018                     | 31/12/2017          |
| CIRCULANTE                                      | Em R\$               | Em R\$               | Valores expressos em reais                       |                                |                     |
| Caixa e Bancos                                  | 873.379,19           | 913.049,96           | Receita Operacional Bruta                        | 106.757.932,93                 | 102.007.470,63      |
| Clientes                                        | 18.448.015,68        | 13.816.928,92        | (-) Deduções da Receita                          | -8.158.953,95                  | -12.453.550,96      |
| Estoque                                         | 4.357.763,09         | 4.065.580,71         | (=) Receita líquida                              | 98.598.978,98                  | 89.513.919,67       |
| Adiantamentos                                   | 106.971,58           | 92.136,72            | (-) Custos dos bens e serviços                   | -83.300.928,88                 | -76.614.197,38      |
| Tributos a Compensar                            | 43.856,80            | 1.118.900,62         | (=) Resultado operacional bruto                  | 15.298.050,10                  | 12.899.722,31       |
| Outros ativos                                   | 169.746,20           | 176.276,70           | (-) Despesas Operacionais                        | -13.231.141,44                 | -6.271.079,26       |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>                | <b>23.990.732,54</b> | <b>20.182.853,63</b> | (=) Lucro Operacional Líquido                    | 2.066.908,66                   | 6.628.643,05        |
| NÃO CIRCULANTE                                  |                      |                      | (-) resultado Não operacional                    | -443.960,10                    | -181.053,60         |
| Tributos a Compensar                            | 1.935.613,48         | 0                    | (=) Lucro Antes da CSLL e IRPJ                   | 1.622.948,56                   | 6.447.589,45        |
| Outros ativos                                   | 81.374,90            | 69.961,50            | (-) IRPJ                                         | -407.692,31                    | -1.707.513,00       |
| Imobilizado                                     | 331.909,42           | 304.962,87           | (-) CSLL                                         | -155.409,20                    | -623.344,58         |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b>            | <b>2.348.957,80</b>  | <b>374.924,37</b>    | <b>Lucro Líquido do Exercício</b>                | <b>1.059.846,99</b>            | <b>4.116.731,77</b> |
| <b>ATIVO TOTAL</b>                              | <b>26.347.630,34</b> | <b>20.557.778,00</b> | <b>Lucro Líquido por ação</b>                    | <b>1,77</b>                    | <b>6,86</b>         |
| PASSIVO                                         | 31/12/2018           | 31/12/2017           |                                                  |                                |                     |
| CIRCULANTE                                      | Em R\$               | Em R\$               |                                                  |                                |                     |
| Fornecedores                                    | 17.662.966,16        | 10.516.295,29        |                                                  |                                |                     |
| Empréstimos e Financiamentos                    | 5.013.068,27         | 5.508.697,78         |                                                  |                                |                     |
| Obrigações trabalhistas                         | 408.811,82           | 206.203,92           |                                                  |                                |                     |
| Obrigações tributárias                          | 476.329,44           | 796.067,97           |                                                  |                                |                     |
| Outras obrigações                               | 233.532,71           | 490.127,63           |                                                  |                                |                     |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>              | <b>23.795.706,40</b> | <b>17.519.392,59</b> |                                                  |                                |                     |
| NÃO CIRCULANTE                                  |                      |                      |                                                  |                                |                     |
| Provisão para contingências                     | 160.700,00           | 0,00                 |                                                  |                                |                     |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>          | <b>160.700,00</b>    | <b>0,00</b>          |                                                  |                                |                     |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       |                      |                      |                                                  |                                |                     |
| Capital Social                                  | 600.000,00           | 600.000,00           |                                                  |                                |                     |
| Reserva Legal                                   | 120.000,00           | 120.000,00           |                                                  |                                |                     |
| Reservas de Lucros                              | 1.671.223,94         | 2.316.385,41         |                                                  |                                |                     |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>              | <b>2.391.223,94</b>  | <b>3.036.385,41</b>  |                                                  |                                |                     |
| <b>PASSIVO TOTAL</b>                            | <b>26.347.630,34</b> | <b>20.557.778,00</b> |                                                  |                                |                     |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                |                      |                      |                                                  |                                |                     |
|                                                 |                      |                      | Valores expressos em reais                       | 31/12/2018                     | 31/12/2017          |
|                                                 |                      |                      | R\$                                              | 2.319.209,78                   | -607.268,23         |
|                                                 |                      |                      | Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais       | -156.000,00                    | -71.000,00          |
|                                                 |                      |                      | Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento    | -2.203.000,00                  | 1.024.955,00        |
|                                                 |                      |                      | Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento   | -39.670,77                     | 348.623,23          |
|                                                 |                      |                      | Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa | 913.049,96                     | 564.426,73          |
|                                                 |                      |                      | Disponibilidades no início do Período            | 873.379,19                     | 913.049,96          |
|                                                 |                      |                      | Disponibilidades no final do Período             |                                |                     |
| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO |                      |                      |                                                  |                                |                     |
|                                                 | Capital Social       | Reservas de Lucros   | Reserva Legal                                    | Lucros ou Prejuízos Acumulados | Total               |
| Valores expressos em reais                      |                      |                      |                                                  |                                |                     |
| Saldo Inicial                                   | 600.000,00           | 2.316.385,41         | 120.000,00                                       |                                | 3.036.385,41        |
| Resultado do Exercício                          |                      | 1.059.846,99         |                                                  |                                | 1.059.846,99        |
| Dividendos Distribuídos                         |                      | -1.707.008,46        |                                                  |                                | -1.707.008,46       |
| <b>Saldo Final 31/12/2018</b>                   | <b>600.000,00</b>    | <b>1.671.223,94</b>  | <b>120.000,00</b>                                | <b>0,00</b>                    | <b>2.391.223,94</b> |
| Saldo Inicial                                   | 600.000,00           | 92.863,30            | 121.241,46                                       |                                | 814.124,76          |
| Resultado do Exercício                          |                      | 4.116.731,77         |                                                  |                                | 4.116.731,77        |
| Capital Social                                  |                      |                      |                                                  |                                | 0,00                |
| Reserva de Lucros                               |                      | -283.194,66          |                                                  |                                | -283.194,66         |
| Reserva Legal                                   |                      |                      | -1.241,46                                        |                                | -1.241,46           |
| Dividendos Distribuídos                         |                      | -1.608.035,00        |                                                  |                                | -1.608.035,00       |
| <b>Saldo Final 31/12/2019</b>                   | <b>600.000,00</b>    | <b>2.316.385,41</b>  | <b>120.000,00</b>                                | <b>0</b>                       | <b>3.036.385,41</b> |

Ricardo da Conceição  
Diretor Presidente

Tânia Terezinha Dobrovolski  
ERC TC PR-051643/D-2



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202211609874617>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202211609874617-13  
Data: 12/02/2021 14:54:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05301-XQH5;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2021 16:16:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67061202211609874617-1 a 67061202211609874617-13

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b704eb7b8cc69d7e010b4bdb910ee71a172b99ad4dcad42236ea7e6c496ee150a8889af19272c833a62c5a9d0654a66ff228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ("Sociedade"), em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.
3. **PRESENCAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição; Fabio Paino Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fabio Paino Paim para secretariar os trabalhos;
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:
  - 6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.
  - 6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-1  
Data: 12/02/2021 14:54:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05302-90MZ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016,  
lavrada em forma de sumário.

6.3. Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanesecendo na seguinte proporção:

| Acionista                                 | Número de Ações | Capital Social<br>(em R\$) |
|-------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| Mercos Administração e Participações Ltda | 599.997         | 599.997,00                 |
| Ricardo da Conceição                      | 01              | 1,00                       |
| Fabio Paino Paim                          | 01              | 1,00                       |
| Wladimir Roberto Simone                   | 01              | 1,00                       |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>600.000</b>  | <b>600.000,00</b>          |

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG nº 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/MF nº 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú nº. 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-2  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05303-F5PM;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

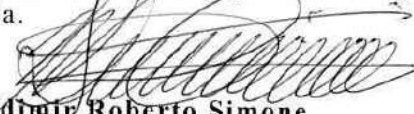
## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

- 6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.
- 6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;
- 6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;
- 6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- 6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

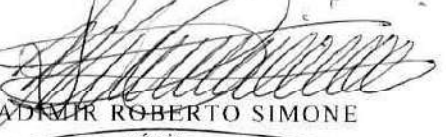
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.

  
**Wladimir Roberto Simone**  
Presidente

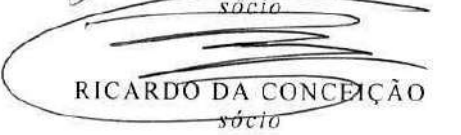
  
**Fabio Paim Paim**  
Secretário

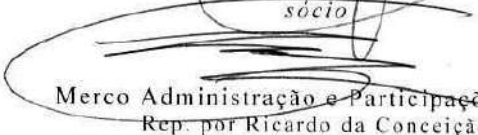
Visto:  
  
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB/PR 24.540

Sócios:

  
**WLADIMIR ROBERTO SIMONE**  
sócio

  
**FABIO PAIMO PAIMO**  
sócio

  
**RICARDO DA CONCEIÇÃO**  
sócio

  
Merco Administração e Participações Ltda  
Rep. por Ricardo da Conceição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-3  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05304-9FY1;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Anexo I**  
**ESTATUTO SOCIAL DE**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
**CNPJ: 05.912.018/0001-83**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-4  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05305-XQGB;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-5  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05306-7QP9;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-6  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05307-T3IZ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-7  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05308-E32H;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

### Artigo 13: Compete à Diretoria:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;
- III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
- IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;
- VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;
- VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;
- VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;
- IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;
- X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e
- XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-8  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05309-17NJ;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



#### Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

#### Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

I – Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-9  
Data: 12/02/2021 14:54:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05310-FGBK;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

#### Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-10  
Data: 12/02/2021 14:54:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05311-DH46;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-11  
Data: 12/02/2021 14:54:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05312-B7H3;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

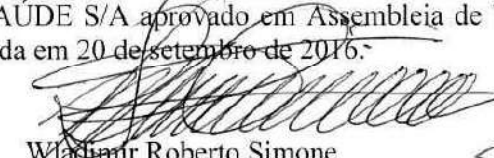
Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

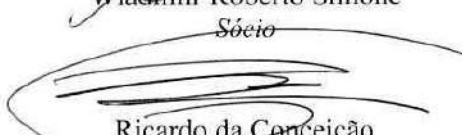
Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

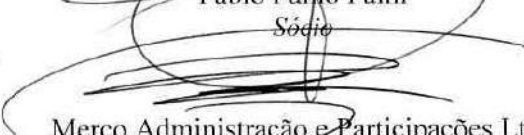
\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

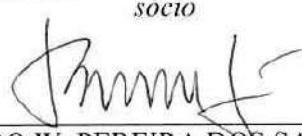
  
Vladimir Roberto Simone  
Sócio

  
Fabio Paim Paim  
Sócio

  
Ricardo da Conceição  
sócio

  
Mercos Administração e Participações Ltda

Rep. Ricardo da Conceição

Visto:   
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS  
OAB/PR 24.540

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67061202219282829120>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 67061202219282829120-12  
Data: 12/02/2021 14:54:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE05313-ZCTA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 15:54:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2021 16:17:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67061202219282829120-1 a 67061202219282829120-12

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b704eb7b8cc69d7e010b4bdb910ee71a1e843fc1586c847b88e59888a5f0b6ec12f1f8c003c161aab3818c4ce9f257719228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018**

**1. Data, hora e local:** Em 10 de setembro de 2018, às 15 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

**2. Presença:** Presente da única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

**3. Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

**4. Convocação e instalação:** Os acionistas representando a totalidade do capital social foram devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social.

**5. Ordem do dia:** (i) eleição da Diretoria.

**6. Deliberação:** (i) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Merco Administração e Participações S/A, única acionista desta Companhia, eleger para o cargo de Diretor Presidente, com mandato a vigorar por 2 (dois) anos, a contar desta data, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

6.1 Os Diretores eleitos neste ato e presente nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da sociedade, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE  
SETEMBRO DE 2018

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

7. **Sumário:** Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, na forma do artigo 130 da Lei das S.A.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

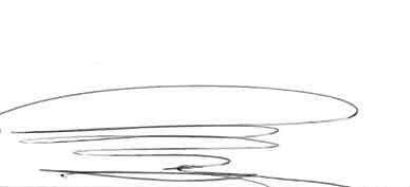
9. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. Acionista: (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

**Mesa:**

  
Presidente  
Wladimir Roberto Simone

  
Secretário  
Ricardo da Conceição

**Acionistas:**

  
Merco Administração e Participações S/A  
Wladimir Roberto Simone



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE  
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

**WLADIMIR ROBERTO SIMONE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE  
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

  
RICARDO DA CONCEIÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE  
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº  
20185740413. PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE  
VERIFICAÇÃO: 11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2021 16:18:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67061202214616225692-1 a 67061202214616225692-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b704eb7b8cc69d7e010b4bdb910ee71a15a13cd6556bd067efd2381db5457d545d443345b9b2ebfe390e02880c23dc378228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas". **3. PUBLICAÇÕES PREVIAS:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Ricardo da Conceição**, que convidou a mim, **Said Mahmoud Abdul Fattah Junior**, advogado inscrito no OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017; (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou: (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativas ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** - Presidente da Assembleia Geral; **SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR.** - Secretário da Assembleia Geral - OAB/PR 38.514. **Acionista: MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182203832 em 15/05/2018.

51163/2018

**MOBILIS TECNOLOGIA S/A**  
Cnpj Nº 23.862.660 /0001-87 - Nire nº 41300292965  
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 33, no bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **Composição da mesa:** Eduardo Augusto Purin Schause - Presidente, e Walter Alberto Mitt Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 ficam dispensadas de serem publicadas, pelo fato de inexistirem mais de 20 acionistas e o valor do Patrimônio Líquido não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para empresas de capital fechado, conforme o dispõe no art. 294, da Lei 6.404/76. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **a)** aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; **b)** destinação do resultado do exercício; e **c)** Reeleição da diretoria. **Deliberações:** **a)** A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2017. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. **b)** Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. **c)** Foram reeleitos para a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 30/04/2021, as seguintes pessoas: **(i) Diretor Presidente: EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 4.281.129-7/PR, e inscrito no CPF/MF nº 026.394.829-39; e **(ii) Diretor sem designação especial: WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua das Betulas, nº 291, Residencial Alphaville, em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.892.163-0/PR, e inscrito no CPF/MF nº 610.417.859-68. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause. Eu, Walter Alberto Mitt Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Pinhais, 20 de abril de 2018

"Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182173496, em sessão de 08/05/2018"

51520/2018

**LAIME PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 05.973.683/0001-87 - NIRE 41300020884

**ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da mesa:** Donald Elmar Schause - Presidente, e Samuel Dzintar Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **a)** aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; **b)** distribuição de dividendos; e **c)** reeleição da diretoria. **Deliberações:** **a)** A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2017, documentos esses todos publicados no Diário Oficial Paraná, no dia 27/04/2018, pag 85 e no Jornal Indústria e Comércio, no dia 26/04/2018, pag. A5, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. **b)** Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de parte dos lucros aos acionistas mediante o pagamento de dividendos, e a destinação de parte dos lucros para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. **c)** Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 31/05/2021, as seguintes pessoas: **(i) Diretor Presidente: DONALD ELMAR SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 426.799-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 033.216.909-00. **(ii) Diretor: WALTER ARVIDO SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 316.235-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 002.937.509-63. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause, Alessandra Cristina Purin Schause e Luciana Regina Purin Schause Zung. Eu, Samuel Dzintar Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Curitiba, 27 de abril de 2018

"Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182204545, em sessão de 18/05/2018"

51607/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados, sob nº 21505 e validade até 25/07/2018, instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51664/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51667/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de Combustível a ser implantada Rua João D'Agostin, 1922 - Bairro Palmital - Colombo - Pr..

51241/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia, n. 140529, com validade até 03/05/2020 a ser implantada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

51983/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia instalada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

50559/2018

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas". **3. PUBLICAÇÕES PREVIAS:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Ricardo da Conceição**, que convidou a mim, **Said Mahmoud Abdul Fattah Junior**, advogado inscrito no OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017; (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou: (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativas ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** - Presidente da Assembleia Geral; **SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR.** - Secretário da Assembleia Geral - OAB/PR 38.514. **Acionista: MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182203832 em 15/05/2018.

51163/2018

**MOBILIS TECNOLOGIA S/A**  
Cnpj Nº 23.862.660 /0001-87 - Nire nº 41300292965  
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 33, no bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **Composição da mesa:** Eduardo Augusto Purin Schause - Presidente, e Walter Alberto Mitt Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 ficam dispensadas de serem publicadas, pelo fato de inexistirem mais de 20 acionistas e o valor do Patrimônio Líquido não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para empresas de capital fechado, conforme o dispõe no art. 294, da Lei 6.404/76. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **a)** aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; **b)** destinação do resultado do exercício; e **c)** Reeleição da diretoria. **Deliberações:** **a)** A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2017. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. **b)** Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. **c)** Foram reeleitos para a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 30/04/2021, as seguintes pessoas: **(i) Diretor Presidente: EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 4.281.129-7/PR, e inscrito no CPF/MF nº 026.394.829-39; e **(ii) Diretor sem designação especial: WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua das Betulas, nº 291, Residencial Alphaville, em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.892.163-0/PR, e inscrito no CPF/MF nº 610.417.859-68. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause. Eu, Walter Alberto Mitt Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Pinhais, 20 de abril de 2018

"Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182173496, em sessão de 08/05/2018"

51520/2018

**LAIME PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 05.973.683/0001-87 - NIRE 41300020884

**ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da mesa:** Donald Elmar Schause - Presidente, e Samuel Dzintar Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **a)** aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; **b)** distribuição de dividendos; e **c)** reeleição da diretoria. **Deliberações:** **a)** A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro do ano de 2017, documentos esses todos publicados no Diário Oficial Paraná, no dia 27/04/2018, pag 85 e no Jornal Indústria e Comércio, no dia 26/04/2018, pag. A5, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. **b)** Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de parte dos lucros aos acionistas mediante o pagamento de dividendos, e a destinação de parte dos lucros para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. **c)** Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 31/05/2021, as seguintes pessoas: **(i) Diretor Presidente: DONALD ELMAR SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 426.799-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 033.216.909-00. **(ii) Diretor: WALTER ARVIDO SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 316.235-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 002.937.509-63. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause, Alessandra Cristina Purin Schause e Luciana Regina Purin Schause Zung. Eu, Samuel Dzintar Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Curitiba, 27 de abril de 2018

"Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182204545, em sessão de 18/05/2018"

51607/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados, sob nº 21505 e validade até 25/07/2018, instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51664/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51667/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de Combustível a ser implantada Rua João D'Agostin, 1922 - Bairro Palmital - Colombo - Pr..

51241/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia, n. 140529, com validade até 03/05/2020 a ser implantada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

51983/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia instalada na Rua Paraíba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

50559/2018

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

1. **Data, hora e local:** Em 05 de maio de 2020, às 15 horas, no endereço localizado na Rua Brésia, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575.

2. **Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. **Composição da mesa:** Ricardo Wilke – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

4. **Convocação e instalação:** Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.

5. **Ordem do dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2019; (iii) nomeação e posse da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a inclusão no seu objeto social as atividades de comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00), comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos e similares (4637-1/04) e comércio atacadista de água mineral (4635-4/01), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04) e (ii) deliberar sobre a abertura de 01 filial da Companhia a ser sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 e que terá como atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020****6. Deliberação:**

Após a discussão das matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

(ii) Não distribuir o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, mantendo os valores nas contas de reserva de lucro da Companhia.

(iii) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Controladora Merco Administração e Participações Ltda, eleger e dar posse para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

Os Diretores eleitos neste ato e presentes nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da Companhia, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(i) Aprovar a inclusão das atividades de comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00), comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04) e comércio atacadista de água mineral (4635-4/01), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04) no objeto social da Companhia.

Em razão da deliberação acima, aprovar a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação, conforme Anexo IV:

*“Artigo: 3º A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para*

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

*terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)."*

(ii) Aprovar a abertura de 01 filial da Companhia a ser sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 e que terá como atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

**9. Assinaturas:** **Mesa:** Presidente: Ricardo Wilke; Secretário: Ricardo da Conceição.  
**Acionista:** (i) Merco Administração e Participações LTDA.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 05 de maio de 2020.

**Mesa:**

---

**Presidente**  
Ricardo Wilke

---

**Secretário**  
Ricardo da Conceição

**Acionista:**

---

**Merco Administração e Participações LTDA**  
Ricardo Wilke

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020****ANEXO I****TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

---

**WLADIMIR ROBERTO SIMONE**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020****ANEXO II****TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

---

**RICARDO DA CONCEIÇÃO**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020****ANEXO III****TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Brésia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iii)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

---

**MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**ANEXO IV**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

(xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).”.

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Seção I – Da Diretoria**

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judícia*.

§ 4º – A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

**Artigo 13: Compete à Diretoria:**

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

**Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:**

I – Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

**Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial**

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
- e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

**CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 05 de maio de 2020.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 02643965965                      | RICARDO DA CONCEICAO      |
| 06374473876                      | WLADIMIR ROBERTO SIMONE   |
| 08863617880                      | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 15:57 SOB Nº 20203203399.  
PROTOCOLO: 203203399 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002733943. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**1. Data, hora e local:** Em 10 de setembro de 2020, às 09 horas, no endereço localizado na Rua Bréscia, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575.

**2. Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

**3. Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

**4. Convocação e instalação:** Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.

**5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a alteração do endereço da filial da Companhia com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia.

**6. Deliberação:**

Após a discussão, a seguinte deliberação foi tomada pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

**(i)** Aprovar a alteração do endereço da filial 01 da Companhia que passa ser sediada nas salas 1501, 1502 e 1503 do Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, localizadas no 18º andar da Avenida Sete de Setembro nº 4682, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Em razão da deliberação acima, aprovar as novas redações do caput do Artigo 2º e do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passam a constar nos seguintes termos, conforme Anexo I:

*Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.*

*Artigo 3º (...)*

*Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x)*

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

*comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).*

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

**8. Assinaturas:** **Mesa:** Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. **Acionista:** Merco Administração e Participações Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

**Mesa:**

Wladimir Roberto Simone  
Presidente da Assembleia  
**Assinado Digitalmente**

Ricardo da Conceição  
Secretário  
**Assinado Digitalmente**

**Acionista:**

Merco Administração e Participações Ltda.  
Sócio Administrador: Ricardo Wilke  
**Assinado Digitalmente**

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 (“LSA”).

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brésia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).”.

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v)

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
 NIRE 41300295051

- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;
- XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
 NIRE 41300295051

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judícia*.

§ 4º – A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

**Artigo 13: Compete à Diretoria:**

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
 NIRE 41300295051

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

- I – Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.
- VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.
- VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

**Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial**

- I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;
- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.
- IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.
- V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.
- VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
 NIRE 41300295051

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

- I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;
- II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:
  - a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
  - b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
  - c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
  - d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
  - e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

**CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

## CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de setembro de 2020.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 01811951945                      | RICARDO WILKE             |
| 02643965965                      | RICARDO DA CONCEICAO      |
| 06374473876                      | WLADIMIR ROBERTO SIMONE   |
| 08863617880                      | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 09:48 SOB Nº 20204397111.  
PROTOCOLO: 204397111 DE 24/09/2020 18:02.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004563190. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)